



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

EDITAL 002/2018 DO CEFOR-RH/PB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
(REMUSC)

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional da SES-PB (COREMU/SES-PB) e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC).

1.2 A residência multiprofissional constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizada por formação em serviço, em regime de dedicação exclusiva, destinada a graduados, formados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, nas categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Nutrição.

2. DA REMUSC

2.1 Orientada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a REMUSC é caracterizada por uma formação a ser realizada nos serviços de saúde, em regime de dedicação exclusiva, destinada às

categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, sendo supervisionada e orientada por profissionais qualificados. Essa residência multiprofissional foi aprovada no dia 18 de dezembro de 2013, pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 11/2013. O Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) é o seu principal campo de prática e o CEFOR-RH/PB é a instituição de ensino formadora.

2.2 O objetivo desse programa é especializar profissionais de saúde para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança e buscando a formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Público-alvo: graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

2.4 Duração prevista: 24 meses, contabilizando uma carga horária de 5.760 horas, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010.

2.5 Titulação: Residente Multiprofissional em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

2.6 Bolsa: os residentes receberão, mensalmente, a bolsa de Residência estipulada pelo Ministério da Saúde, atualmente, no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Serão recolhidos desse valor a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.7 Certificado de Conclusão: será fornecido para aqueles que participarem com aproveitamento de todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas no regimento interno da REMUSC.

3. DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

3.1 Será campo de prática da Residência a rede de serviços de saúde que atua no cuidado da criança e do adolescente, estando inclusos serviços da rede estadual e municipal (atenção básica).

3.2 A REMUSC possui o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) como campo de prática principal (sede), ou seja, onde será realizada a maioria de suas atividades. O CPAM é um hospital de referência no estado da Paraíba na assistência a crianças e adolescentes e dispõe do atendimento a urgências e emergências, bem como de um ambulatório geral e de especialidades.

3.3 Além da estrutura física já descrita, o programa de residência conta com o apoio da estrutura do CEFOR-RH/PB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Dos procedimentos

4.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 22 de janeiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal ou ainda pelos Correios via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo postados até o último dia de inscrição. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por postagens enviadas pelos Correios que não chegarem no endereço do CEFOR-RH/PB até 3 dias depois de finalizado o prazo de inscrições. Os candidatos devem estar atentos a esse prazo, não deixando a inscrição para os últimos dias.

4.1.2. Para fins de inscrição, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 4.3, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I). A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

4.2. Dos Requisitos

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;
- f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

4.3 Da Documentação

4.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma ou Declaração que comprove ter concluído o Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com Depósito Identificado e/ou Transferência para a conta corrente da Residência Multiprofissional (Lacerda Goldfarb Ltda.), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.

4.3.2 A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato no Processo Seletivo.

4.3.3 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de depósito e/ou transferência e do formulário de inscrição como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

4.3.4 Não haverá devolução de valores de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

4.2 Da isenção da taxa de inscrição

4.2.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de dois dias corridos, correspondente aos dias 22 e 23 de janeiro de 2018, e atender aos termos:

- a) da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;
- c) da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove a qualidade de doador de medula óssea por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

4.2.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, das 09 às 11:30h e das 14 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 4.2.1.

4.2.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.2.1;
- d) não observar o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste edital.

4.2.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4.2.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 23/01/2018.

4.2.6 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

4.2.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá o dia 24/01/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 4.2.2.

4.2.8 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 25/01/2018, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

4.2.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

4.2.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 4.2.1.

4.2.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição até o dia 05/02/2018 a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.2.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

4.3 Das condições especiais

4.3.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito e/ou por meio da ficha de inscrição e entregar atestado médico, que justifique a solicitação, até o último dia de pagamento das inscrições na Secretaria do CEFOR-RH/PB, das 09 às 11:30h e das 14 às 16:00h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal.

4.3.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

4.3.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e núcleo profissional ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico com assinatura, carimbo com registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este processo seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

4.3.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

4.3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

4.3.6 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço.

4.4 Da homologação das inscrições

4.4.1 A homologação das inscrições será dada a conhecer aos candidatos pelo sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir do dia 08/02/2018.

4.4.2 No caso de não homologação da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio (Anexo III) à Comissão do Processo Seletivo, apresentado e protocolado na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no dia 09/02/2018, das 08 às 11:30h e das 14 às 16h.

4.4.3 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 09/02/2018, a partir das 16h.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 A REMUSC oferecerá o seguinte quantitativo de vagas:

Graduação	Vagas
Enfermagem	02
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01

5.2 Devido ao número de vagas ofertadas pelo programa, não haverá reserva de vagas específicas para candidatos portadores de deficiência física.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto por uma prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo IV). As questões da prova serão distribuídas da seguinte maneira: 20 de Políticas Públicas de Saúde (comuns a todas as categorias profissionais) e 30 de Conhecimentos Específicos.

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

6.3 As questões da prova terão os seguintes pesos, variando de acordo com o tipo de prova:

Provas	Número de Questões	Peso Das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será aplicada no dia 17/02/2018 e terá duração de 4h, das 13 às 17h (horário oficial do estado da Paraíba).

7.2 O local de realização da prova objetiva será o Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), localizado na Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB, 58051-900.

7.3 Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora de antecedência.

7.4 Não será permitida a entrada no prédio de realização das provas do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas, ou seja, às 13h (horário oficial do estado da Paraíba). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas, caso acompanhado por fiscal.

7.5 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

7.8 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos, bem como utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do processo seletivo.

7.9 A prova conterà questões objetivas, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correspondente.

7.10 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

7.11 Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

7.12 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

7.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.14 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook*, telefone celular ou quaisquer aparelhos similares. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ocorridas durante a realização das provas.

7.15 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

7.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

7.17 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

7.18 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

7.19 A nota final será obtida pela soma da nota da prova de conhecimentos gerais mais a soma da nota de conhecimento específico de cada área.

7.20 Os gabaritos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, a partir das 10h do dia 19/02/2018, salvo imprevistos.

7.21 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e folha de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

7.22 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

7.23 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

7.24 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e erros na elaboração de questões.

8.2 Os recursos deverão seguir o modelo constante neste edital (Anexo III) e ser entregues pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, no dia 20/02/2018, das 08 às 11:30h e das 14h às 16h, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB.

8.3 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados em duas vias e protocolados. E o envelope deverá identificar o Programa de Residência ao qual se refere o recurso.

8.5 O recurso deverá apresentar:

a) Nome completo do candidato;

b) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

8.6 Deverá ser apresentado um recurso para cada item recorrido.

8.7 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital, assim como que contenham argumentações idênticas, serão indeferidos.

8.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas de indeferimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 21/02/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.9 Os pontos relativos a questões anuladas, caso haja, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

8.10 A Comissão do Processo Seletivo se constitui última instância para recurso da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado a partir do dia 22/02/2018, no sítio eletrônico do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br).

9.2 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do certame à Comissão do Processo Seletivo, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

9.3 O resultado final deste processo seletivo será publicado a partir do dia 26/02/2018, no sítio eletrônico do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) For portador de necessidades especiais;
- b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais;

- d) Tiver maior idade;
- e) For egresso de universidade pública;

10.2 Caso persista o empate, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:

- a) Não cumprirem os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecerem à prova no horário estabelecido neste edital.
- c) Não estiverem com o curso de graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula.
- d) Não assinarem o contrato padrão de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica inclusive aos egressos do serviço militar.

12. DA MATRÍCULA / ADMISSÃO

12.1 A admissão dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo e o número de vagas ofertadas. Para garantir a sua vaga, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, matricular-se.

12.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado será de 27 e 28 de fevereiro de 2018, inclusive para os egressos de serviço militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no CEFOR-RH/PB, localizado na Avenida Dom Pedro II - Torre, João Pessoa - PB, 58040-440, Telefone: (83) 3214-1732.

12.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) e o Contrato padrão de Matrícula, os quais, em hipótese alguma, poderão ser assinados por procuração. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno do programa de residência.

12.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os originais dos documentos abaixo listados e entregar suas respectivas fotocópias:

- a) Diploma de graduação ou declaração / certidão de conclusão de curso e histórico escolar do curso de graduação;
- b) Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral (disponível no sítio do TRE), certidão de nascimento ou de casamento e comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- c) Currículo, que permanecerá arquivado na secretaria até a conclusão da residência;
- d) Duas fotos coloridas 3x4;
- e) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- f) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- g) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- h) Comprovante de que possui conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Número do PIS/PASEP/NIT.

12.5 O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

12.6 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

12.7 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio do CEFOR-RH/PB.

12.8 Para a matrícula do candidato é necessário:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Os candidatos estrangeiros e/ou profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão obedecer às exigências previstas pela legislação dos conselhos profissionais;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no programa de residência;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar de acordo com as normas deste processo seletivo;

12.9 Após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, toda documentação dos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB. A documentação que não for resgatada será destruída em até 6 meses após a publicação do resultado final.

12.10 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o classificado subsequente.

12.11 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

12.12 Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

13.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança terá início no dia 01 de março de 2018, com o Encontro Integrador das Residências da SES-PB, a ser comunicado aos aprovados por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

Procedimentos	Datas
Inscrições	22/01/2018 a 05/02/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23/01/2018
Publicação das isenções deferidas	23/01/2018, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	24/01/2018
Resultado ao recurso das isenções	25/01/2018
Homologação das Inscrições	08/02/2018
Recurso à homologação das inscrições	09/02/2018, até as 16h

Homologação Final das Inscrições	09/02/2018, a partir das 16h
Aplicação das provas	17/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	19/02/2018, a partir das 10h.
Recurso aos gabaritos preliminares	20/02/2018
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	21/02/2018
Resultado Preliminar	22/02/2018
Recursos ao Resultado Preliminar	23/02/2018
Resposta aos Recursos e Resultado Final	26/02/2018
Matrícula	27 e 28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

15. DA SEGUNDA CHAMADA

15.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

15.2 O candidato convocado na segunda chamada, terá o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo subsequente. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos devidamente atualizados.

15.3 A convocação será feita por meio do email coremesesp@gmail.com e por telefone par aos contatos dos candidatos fornecidos no momento da inscrição do certame.

15.4 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas, existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado serão fontes permanentes de divulgação de todas as etapas de realização deste certame, bem como de quaisquer comunicados referentes a este processo seletivo.

16.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno do programa de residência.

16.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo CEFOR-RH/PB.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

16.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

16.7 O resultado final deste certame será homologado pelo CEFOR-RH/PB e pela Comissão do Processo Seletivo, bem como publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio do Governo do Estado.

16.8 Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução da residência.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB
PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA
(REMUSC)**

Ana Cláudia Freire Vieira - Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Cibério Landim Macedo - Farmacêutico do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Daniela Dias Quirino - Enfermeira do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Gilsandra de Lira Fernandes - Presidente da Comissão - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Milena Lins da Cunha Dias - Fisioterapeuta do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Thaís Grilo Moreira Xavier - Enfermeira do Complexo de Pediatria Arlinda Marques:

Thalita Eliziário Menezes Matias - Coordenação de Educação Permanente do CEFOR-RH/SES-PB

Vanessa Meira Cintra Ribeiro - Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA REMUSC: ANO 2018

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Categoria Profissional			
<input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Farmácia		<input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição	
Dados Pessoais			
1 Nome Completo:			
2 RG (Nº e órgão emissor):	3 Data Emissão RG: / /	4 CPF:	5 Data Nascimento: / /
6 PIS/PASEP/NIT:	7 Naturalidade:		8 Sexo: <input type="checkbox"/> Fem. <input type="checkbox"/> Masc.
9 Nome do Pai:			
10 Nome da Mãe:			
11 Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?		12 CID:	
Dados Complementares I (Contato)			
13 Endereço:			
14 Número:	15 Complemento:	16 Bairro:	
17 Cidade:		18 UF:	19 CEP:
20 Fone 1: () -	21 Fone 2 (celular): () -	22 Fone 3 (recado): () -	

23 E-mail:	
Dados Complementares II (Formação)	
24 Nível de Instrução:	
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização
<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Outro: _____
25 Formação (Curso):	
26 Instituição:	27 Ano de Conclusão:
28 Experiência Profissional e Trabalho Atual:	

A assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 do CEFOR-RH/SES-PB. Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / .

Assinatura do Candidato
(Igual à assinatura do documento de Identificação)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)

COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência _____

- Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 4.2.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018 do CEFOR-RH/SES-PB.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - PEDIDO DE RECURSO

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Nome do candidato: _____

Nº Inscrição: _____

Área profissional:

<input type="checkbox"/> Enfermagem; <input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Nutrição
---	--

Etapa do processo seletivo a qual se refere o pleito:

- Isenção de Taxa de Inscrição;
- Inscrições;
- Prova Objetiva (gabaritos);
- Classificação Final;

JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente de que os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item, de acordo com o edital.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura e CPF do Candidato

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)

COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

1 CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1 Políticas de saúde no Brasil. 2 Reforma Sanitária e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). 3 Lei orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 4 Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 5 Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 6 Carta de Direitos dos usuários da saúde (Portaria GM/MS 1.820/2009). 7 Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007). 8 Redes de Atenção à Saúde. 9 Intersetorialidade e Saúde. 10 O trabalho em saúde: equipes multiprofissionais, interdisciplinaridade e saúde, apoio matricial e institucional. 11 Clínica ampliada e elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares. 12 Promoção da saúde e a Política Nacional da Atenção básica (Portaria GM/MS nº 2.488/2011). 13 Atenção hospitalar no Sistema Único de Saúde. 14 Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 15 Sistemas de Informação em Saúde: SINASC, SINAM, SISVAN, SISPNI. 16 Planejamento em saúde.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Enfermagem

1 Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2 Aleitamento Materno. 3 Puericultura. 4 Processo de cuidar de Enfermagem no crescimento e desenvolvimento infante-juvenil. 5 Normas do Ministério da Saúde para atuação no Programa Nacional de Imunização. 6 Programas Ministeriais de saúde da criança e do adolescente. 7 Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8 Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 9. Urgência e emergência em pediatria. 10 Assistência de Enfermagem ao paciente

crítico. 11 Sepse. 12 Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13 Prevenção e tratamento de lesões de pele. 12 Sistematização da assistência de Enfermagem. 13 Assistência de Enfermagem em nível ambulatorial. 14 Assistência integral por meio de equipes: de Enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 15 Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 16 Fundamentos do exercício da Enfermagem. 17 Lei do exercício profissional. 18 Código de ética e deontologia de Enfermagem.

2.2 Farmácia

1 Farmacologia: 1.1 Formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2 Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepiléticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3 Anestésicos locais. 1.4 Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5 Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6 Glicocorticoides. 1.7 Anti-histamínicos H₁. 1.8 Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9 Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos). 1.10 Antibacterianos (antibióticos β-lactâmicos, inibidores de β-lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas), intoxicações por carbamatos e organofosforados. 2 Farmácia hospitalar: 2.1 Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2 Padronização de medicamentos. 2.3 Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5 Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7 Farmácia clínica.

2.3 Fisioterapia

1. Código de ética e deontologia da Fisioterapia. 2. Fisioterapia pediátrica na atenção básica. 3 Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório infantil. 4 Desenvolvimento neuropsicomotor. 5 Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 6 Análise e interpretação de exames complementares. 7 Fisioterapia nas disfunções neonatais. 8 Estimulação sensorio-motora no recém-nascido. 9 Fisioterapia nas disfunções respiratórias, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria. 10 Fisioterapia no pré-operatório e pós-operatório de cirurgias cardíacas, neurológicas e abdominais em pediatria. 11 Técnicas e recursos

fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 12 Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 13 Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 14 Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 15 Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 16 Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia.

2.4 Nutrição

1 Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2 Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3 Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4 Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5 Nutrição do paciente pediátrico grave. 6 Nutrição do recém-nascido prematuro. 7 Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

Eu, _____
candidato (a) ao Programa de Residência _____,
na área de _____, comprometo-me, caso
seja selecionado (a), a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva,
perfazendo 60 horas semanais durante os 24 meses, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho
de 2005.

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato